

## EDITAL

PROCESSO n. 19.30.1511.0001535/2022-45

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL n. 027/2023.

UASG n. 925892

Recebimento de propostas: a partir da data da divulgação do aviso no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Abertura das propostas: às 10 h (Dez horas ), do dia: 05/09/2023 (horário de Brasília).

Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### 1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO n. 027/20 23

1.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela Lei n. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, pelo Decreto Federal n. 7.892, de 23/01/2013, e subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital e Anexos. Regulamentado pelos Atos n. 014/2013 e n. 025/2016. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 248/2023 publicada no DOMP/TO n. 1646 de 14 de março de 2023.

#### 1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

1.2.1. Termo de Referência – Anexo I;

1.2.2. Modelo Declaração a que se refere o art. 4º, XI, IN RFB n. 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES) – Anexo II;

1.2.3. Modelo da Proposta de Preços – Anexo III;

1.2.4. Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IV;

1.2.5. Minuta do Contrato - Anexo V;

1.2.6. Declaração de Garantia de Fornecedor - Anexo VI;

#### 1.3. Definições:

1.3.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal n. 7.892/2013);

1.3.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (inciso II do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal n. 7.892/2013);

1.3.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente (inciso III do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal n. 7.892/2013);

1.3.4. Fica esclarecido que a Área de Contratos da PGJ/TO gerenciará a Ata de Registro de Preços.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão consiste no REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT, conforme quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência – Anexo I, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e das Promotorias de Justiça do Interior.

2.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça.

2.3. Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o Fornecedor Registrado, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.4. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste Edital e nos seus Anexos.

3.2. O licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico “Comprasnet”, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (o qual é de acesso livre – SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

3.3. Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Procuradoria-Geral de Justiça ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.

3.4. **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.**

3.5. É vedada a participação de empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução n. 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução n. 172/2017/CNMP.

3.6. Na forma do art. 9º, da Lei n. 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.

3.7. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do **artigo 26, § 4º, do Decreto n. 10.024/2019**.

3.8. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

#### 4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. **O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.**

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

5.2. **A não apresentação nesta fase, dos documentos exigidos no subitem 5.1 deste Edital ensejará a desclassificação da licitante.**

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

5.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5. A proposta de preços deverá conter a **Marca** e o **Modelo** (se houver) dos produtos, não podendo conter alternativas, devendo no valor ofertado estar incluso todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia (se houver) e demais encargos. **O descumprimento acarretará a desclassificação da empresa.**

5.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

5.7. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.8. O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

5.9. As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10. No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

#### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.5.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## 7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço por item**.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos **dois** ou **mais** lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em **primeiro** lugar.

7.6. **Será adotado para o envio de lances o modo aberto e fechado**, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.6.1. Encerrado o prazo previsto no **subitem 7.6**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6.2. Encerrado o prazo de que trata o **subitem 7.6.1**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o **subitem 7.6.2**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos **subitens 7.6.2 e 7.6.3** o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **subitens 7.6.2 e 7.6.3**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **subitem 7.6.4**.

7.6.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **subitem 7.6.5**.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.9. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.10. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 7.9, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.10.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2. A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar por meio da funcionalidade **“Enviar Anexo” no sistema comprasnet**, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, a proposta adequada ao lance dado na sessão do Pregão e/ou ao valor negociado, conforme o caso, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo da Proposta de Preços, em arquivo único.

8.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável estipulado pela PGJ/TO e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.4. Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, devendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem valores unitários e totais superiores aos estipulados no **Termo de Referência – Anexo I**, sendo aqueles considerados preço máximo pelo item a ser contratado pela Administração.

8.5. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro passará à fase de habilitação conforme **item 10**.

8.6. Na hipótese da proposta de menor preço não ser aceita ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, podendo negociar com a licitante, no sentido de se obter melhor proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço por item** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## 9. DA LEGISLAÇÃO RELATIVA AO TRATAMENTO DISPENSADO ÀS ME/EPP

9.1. Legislação relativa ao tratamento dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: Lei Complementar n. 123/2006.

## 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos demais documentos de habilitação especificados neste edital.
- 10.1.1.** Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 10.1.2.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 10.2.** A habilitação parcial do licitante será realizada mediante consulta “on-line” ao SICAF efetuada pelo Pregoeiro, a ser verificado os seguintes documentos e respectivas comprovações:
- 10.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 10.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal; Estadual; Municipal da sede da Proponente;
- 10.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.2.5.** Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- 10.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
- 10.3.** Relativos à Qualificação Técnica:
- a) 01 (um) Atestado de capacidade de Técnica ou Certidão**, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante fornecido e instalado condicionadores de ar, tipo Split, de maneira satisfatória, devendo atender os seguintes requisitos:
- a.1)** Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;
- b)** Conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.
- 10.4.** Além do contido nos **subitens 10.2 e 10.3**, exigir-se-á dos licitantes as seguintes declarações a serem feitas em campo próprio do sistema Comprasnet:
- 10.4.1.** A declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, a ser feita em campo específico no sistema;
- 10.4.2.** A declaração sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, a ser feita em campo específico no sistema;
- 10.4.3.** A Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser feita em campo específico no sistema;
- 10.5.** Nos casos de pendência cadastral no SICAF, tais como, documentação com prazo de validade expirado, documentação incompleta, nível de cadastramento sem o documento comprobatório anexado, documentação em desconformidade com o solicitado no Edital ou com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, a licitante deverá encaminhar a referida documentação que atenda ao instrumento convocatório, por meio da funcionalidade “Enviar Anexo” no sistema comprasnet, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.
- 10.5.1.** Alternativamente, a licitante poderá promover a regularização da documentação no sistema SICAF, no prazo previsto no subitem 10.5, contado da convocação do anexo.
- 10.5.2.** O prazo de regularização de que trata os subitens 10.5 e 10.5.1 se aplica tão somente aos documentos exigidos no subitem 10.2 que trata da habilitação parcial no SICAF.
- 10.6.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova.
- 10.7.** O Pregoeiro fará a conferência do Relatório emitido pelo SICAF e do documento comprobatório anexado ao sistema, havendo divergência nos prazos de validade prevalecerá o fixado no documento comprobatório.
- 10.8.** Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9.** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da Nota de Empenho, mas toda documentação será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.
- 10.9.1.** À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação no chat do sistema comprasnet, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.9.2.** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma prevista pelo subitem 8.6.
- 10.9.3.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização de que trata o subitem 10.9.1.
- 10.10.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.
- 10.11.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**10.12.** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

**10.13.** Os documentos anexados no sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada em cartório competente a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**10.13.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cujo endereço é: Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar exclusivamente na forma eletrônica o presente instrumento convocatório, **pelo e-mail: [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br)**.

**11.2.** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelos interessados até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo **pela internet, através do e-mail: [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br)**.

**11.3.** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**12.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para manifestar as intenções de recurso que ficará franqueada aos licitantes por um **tempo mínimo de 20 (vinte) minutos**.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **subitem 15.1** deste Edital.

**12.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao licitante vencedor.

## **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

## **14. DO VALOR ESTIMADO**

**14.1.** Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 2.026.962,02 (Dois Milhões Vinte e Seis Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Dois Centavos)**.

**14.2. Por se tratar de estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para com o(s) Fornecedor(es) Registrado(s), razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo a PGJ/TO emitir as Notas de Empenho de acordo com as suas necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização a o(s) Fornecedor(es) Registrado(s).**

## **15. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**15.1.** A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados através do *e-mail: [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br)*.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**16.2.** A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Área de Contratos convocará a Proponente vencedora para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

**16.3.** Salvo motivo justificado e aceito pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Área de Contratos, o Licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**16.4.** Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante sua vigência.

**16.5.** Caso o Licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, e não haja Licitante que tiver aceito cotar seus bens e/ou serviços em valor igual ao do Licitante mais bem classificado, será convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

**16.6.** Firmada a Ata de Registro de Preços entre o Licitante vencedor e a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador**, respectivamente.

**16.7.** A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) Licitante(s) vencedor(es).

**16.8.** Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicado.

**16.9.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

**16.10.** Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

**16.11.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n. 8.666/93.

**16.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem 16.11**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**16.13. As Adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.**

**16.14.** A Ata de Registro de Preços com a indicação dos fornecedores e preços registrados será divulgada no sítio: [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br) e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

## **17. DO PRAZO DE ATENDIMENTO**

**17.1.** O Fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na nota de empenho estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**17.2.** Quando comprovada a hipótese acima descrita, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo Fornecedor Registrado no Sistema de Registro de Preços.

**17.3.** O prazo de entrega do objeto deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato.

**17.3.1.** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei n. 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente (§ 2º, art. 57, Lei n. 8.666/93).

## **18. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão, respectivamente, à **Área de Contratos** e ao **Departamento Administrativo/ Área de Patrimônio** desta **PGJ** que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**18.2.** Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PGJ/TO ou modificação na contratação.

**18.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PGJ/TO deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**18.4.** O Fornecedor Registrado deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários à execução do objeto.

**18.5.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ/TO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da PGJ/TO ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** É concedido um prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

**19.2.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o depósito diretamente na conta-corrente da Contratada, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

**19.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 19.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**19.4.** Para a efetivação do pagamento, a Licitante vencedora deverá apresentar regularidade no SIAFE-TO, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**19.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (IPCA/100)/365$ .



19.6. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de **0,01667% ao dia**, alcançando-se **6% (seis por cento)** ao ano (**Lei Federal n. 10.406/02, artigo 406**).

19.7. **Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.**

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1 Nos termos do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

21.1 Nos termos do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. Fica assegurado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte, nos termos do **art. 49 da Lei n. 8.666/93**.

22.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, **sem expressa anuência** da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

22.5. Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

22.7. A abertura da sessão no sítio Comprasnet da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

22.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta**.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.12. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

22.13. **A Administração poderá, até a assinatura da ATA ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante**, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

22.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

22.15. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

22.16. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos da ATA e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei n. 8.666/1993.

22.17. **A Departamento Administrativo/ Área de Patrimônio** será a responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação.

22.18. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

22.19. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** da Contratante, conforme as disposições do Ato n. 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público n. 873, de 06 de novembro de 2019.

22.20. **A celebração da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital.**

22.21. O licitante deverá efetuar o cadastro no SEI, acessando o link [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0).

22.22. A Licitante vencedora deverá realizar em até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação enviada pela PGJ/TO, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

22.23. Após a confirmação do cadastro, a licitante vencedora deverá realizar a assinatura eletrônica em até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

22.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.25. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas – TO, de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente pregão consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos, com a prestação do serviço de suporte e assistência técnica gratuita durante o período de garantia oferecido pela licitante, incluindo mão de obra e peças, conforme quantidades, condições e especificações descritas neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e das Promotorias de Justiça do interior do Estado do Tocantins.

1.2. A presente licitação será processada em 03 (três) grupos, sagrando-se vencedor aquele que apresentar o menor preço por item, podendo a empresa ofertar proposta para um, dois ou todos os grupos.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. Considerando que a Procuradoria-Geral de Justiça tem o campo de atuação no Estado do Tocantins, em toda sua extensão, somando atualmente, além da Sede instalada na capital, Promotorias no interior e prédio anexo para atividades administrativas. Tendo em vista as temperaturas elevadas presentes em todo o Estado do Tocantins, fazendo com que a refrigeração com ar-condicionado represente uma necessidade constante para proporcionar salubridade ao ambiente de trabalho, garantindo a funcionalidade e conforto dos usuários das instalações, para os fins a que se destinam, conforme orientação da portaria n. 3523 do Ministério da Saúde de 28/08/1998.

2.2. Considerando a tendência natural de degradação do bem e as necessidades ocasionais que a Procuradoria-Geral tem em conservar e manter suas instalações, a fim de propiciar ambientes adequados, confortáveis para o desenvolvimento das suas atividades laborais sejam realizadas a contento, preservando o patrimônio público e possível construção de edifícios sede de Promotorias no interior do estado, justifica-se a aquisição de aparelhos de ar condicionado com vistas ao atendimento destas demandas e abastecimento de futuras instalações, que necessitarão ser contempladas.

2.3. Considerando a iminente expiração da Vigência das Atas de Registro de Preços n. 027/2022 e 028/2022, das quais foram adquiridos aparelhos de ar condicionado para esta Procuradoria-Geral de Justiça. Nessa toada, faz-se necessário o início de novo Procedimento licitatório para dar regular continuidade à aquisição dos bens essenciais para o *parquet*.

2.4. Considerando ainda o disposto na Lei n. 12305, de 2010, a qual estabelece critérios para que os bens sejam compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis para preservar o meio ambiente, bem como, buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas e para que esta Procuradoria exerça as atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, como o cumprimento da Lei n. 6938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente).

2.5. Considera-se ainda que a demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional PEI-MPTO-2020-2029, no âmbito da perspectiva de Apoio e Gestão (Administração): "Melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada".

2.6. Justifica-se a divisão da licitação em três grupos, por região do Estado, pela viabilidade técnica e econômica demonstrada para esta aquisição, bem como o agrupamento de modelos de equipamentos conforme sua capacidade, por item, para maximizar os ganhos na economia de escala, nos termos do art. 23, § 1 da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações. Soma-se a isto a vantagem da padronização das aquisições por região, a maior eficiência no acompanhamento, fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços (ARP) pretendida. Na planilha de custo dos itens está discriminado o valor dos aparelhos e dos serviços de instalação, separadamente, visando a mensuração do custo de cada item e a adequada apropriação orçamentária e contábil da despesa, tendo em vista se tratar de aquisição de bens permanentes e serviços concomitantes; bem como para uma melhor visualização e transparência do critério de seleção da proposta mais vantajosa para esta administração.

2.7. Ademais, a aquisição com instalação justifica-se porque os aparelhos condicionadores de ar possuem uma proteção contra defeitos, a chamada garantia de fabricação. O período dessa garantia pode ser diferente para cada fabricante e essa garantia pode sofrer alterações quando a instalação for realizada por um instalador credenciado ou instalador não credenciado. Por conseguinte, visando possibilitar a exigência, caso necessário, da execução da garantia exigida neste Termo de Referência, tanto para os equipamentos quanto para os serviços de instalação, é que ambos precisam juntamente ser contratados.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O Registro de Preços dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico, pelo critério do menor preço, obedecidas às disposições da Lei n. 10520/02, Decretos Federais no 7892/13 e subsidiariamente, da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

**4. DA INSTALAÇÃO, DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

4.1. A entrega, instalação e assistência técnica gratuita do(s) equipamento(s), neste último caso durante a garantia, deverão ser realizadas nas sedes do Ministério Público, conforme distribuição abaixo:

Região Central: Palmas, Colmeia, Guaraí, Itacajá, Pedro Afonso, Miracema do Tocantins, Miranorte, Cristalândia, Paraíso do Tocantins, Ponte Alta do Tocantins, Porto Nacional, Novo Acordo, e demais comarcas que venham a ser implantadas nesta circunscrição.

Região Norte: Araguatins, Augustinópolis, Itaguatins, Tocantinópolis, Wanderlândia, Xambioá, Ananás, Araguaína, Filadélfia, Goiatins, Arapoema, Colinas do Tocantins, Araguacema, demais comarcas que venham a ser implantadas nesta circunscrição.



Região Sul: Gurupi, Formoso do Araguaia, Peixe, Figueirópolis, Alvorada, Araguaçu, Palmeirópolis, Paranã, Dianópolis, Natividade, Arraias, Taguatinga, demais comarcas que venham a ser implantadas nesta circunscrição.

4.1.1. Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos: a instalação elétrica (cabos, disjuntores e eletrodutos) executada por um profissional eletricista qualificado e estar de acordo com a norma ABNT NBR5410 e NR 10, instalação de drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos das partes envolvidas. Todos os serviços de instalação devem estar de acordo com o manual técnico de instalação do produto.

4.2. Todos os aparelhos, equipamentos e serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, com exceção dos compressores das unidades condensadoras, que deverão ter garantia mínima de 03 (três) anos contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal, com assistência técnica na respectiva Região para atender todas as cidades, ficando a subcontratação em qualquer situação sob total responsabilidade da Contratada.

4.3. Para bem realizar as instalações e os serviços gratuitos de assistência e suporte técnico dos aparelhos adquiridos por esta Procuradoria-Geral de Justiça, é obrigatório que o Fornecedor Registrado tenha assistência técnica com cobertura na respectiva Região que atenda todas as cidades, sendo-lhe facultativo ter assistência técnica em mais de uma cidade do Estado. Todavia, cabe frisar que a sede do Fornecedor Registrado não precisará ser localizada na Região, bastando que o mesmo credencie assistência técnica autorizada na mesma e nos demais se for necessário.

4.3.1. A comprovação da cobertura de assistência técnica na Região será feita no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços onde, o Fornecedor Registrado deverá apresentar documentação probatória de autorização de assistência das marcas dos equipamentos ofertados, sob pena de não o fizer, sofrer as sanções cominadas na legislação.

4.4. O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto a funcionalidade como um todo do aparelho, inclusive sobre o funcionamento das instalações, o qual poderá ser feito via telefone fixo ou celular, ou e-mail, cujo número e/ou endereço eletrônico do encarregado técnico deverão ser disponibilizados.

4.5. Caso o problema persista após contato e tentativa de resolução por parte do Encarregado de Área do Patrimônio ou se no caso da Contratada que presta serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos nas cidades objetos deste pregão constatar, sem manusear e abrir o equipamento em garantia, a necessidade de manutenção corretiva por parte da Contratada que forneceu os aparelhos, por problemas técnicos de fabricação ou instalação, esta deverá em até 05 (cinco) dias úteis depois de notificada oficialmente, solucionar o problema apontado, sob pena das sanções previstas pela inexecução contratual.

4.6. O Fornecedor Registrado deverá, se for o caso, apresentar a relação e a(s) cópia(s) autenticada(s) por cartório competente do(s) contrato(s) de Assistência Técnica Autorizada subcontratada e disponibilizada no Estado do Tocantins, para a marca do equipamento ofertado e registrado.

4.6.2. O serviço de assistência técnica será prestado mediante manutenção corretiva e suporte técnico, a fim de manter os aparelhos e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

4.6.2.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a solucionar os defeitos apresentados nos equipamentos decorrentes de má instalação, defeitos de fabricação e demais imperfeições na funcionalidade do equipamento, onde compreende a substituição de peças e afins, ajustes e outras correções que forem necessárias.

4.6.2.2. Entende-se por suporte técnico as situações semelhantes dos dispostos nos subitens 4.4 e 4.5 deste Termo.

4.6.3. A Assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados e aceitos pela PGJ/TO.

4.6.3.1. As peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.6.4. A assistência técnica será prestada no local onde se encontra o equipamento. Caso seja necessário retirar e enviar o equipamento para um centro de assistência técnica na Região, a Contratada, arcará com os custos e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a manutenção do equipamento.

4.6.4.1. Para retirada de equipamento(s) de quaisquer instalações da PGJ/TO, deverá o Fornecedor Registrado, ou por meio de sua contratada, solicitar autorização por escrito ao Departamento Administrativo, sob pena de ser responsabilizado nos termos da Lei, pelo destino do(s) equipamento(s).

4.6.4.2. O serviço de assistência técnica será prestado em dias úteis e no horário de expediente. Serão considerados como dias úteis aqueles referentes ao local no qual o equipamento estiver instalado.

4.6.4.3. O envio de aparelhos e equipamentos para centros de assistência técnica em outra localidade não exime a Contratada, do cumprimento dos prazos de assistência técnica estabelecidos e respectivas penalidades.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES MÉDIOS ESTIMADOS:

5.1. Todos os aparelhos condicionadores de ar deverão apresentar as seguintes características técnicas: Fabricação nacional, com disponibilidade comprovada de peças sobressalentes no mercado tocantinense; Composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna);

Ciclo frio;

Comando remoto total sem fio com "display";

Funções de refrigeração e ventilação, com seleção de modo de operação; Movimento e controle automático do direcionamento de ar; Compressores: tipo rotativo ou scroll;

Manual de operação e manutenção básica;

Assistência técnica no período de garantia abrangendo todo o Estado do Tocantins;

Posto de assistência técnica autorizada na Região do item contratado.

Especificação Técnica – condicionadores de ar SPLIT

N	Modelo	Tipo	Consumo Máximo (W)	Vazão MINIMA (m3/h)	Tensão (v)	Frequência (Hz)	Compressor	classe**
1	HI-WALL	INVERTER	830	460	220/380	60	ROTATIVO/SCROLL	A
2	HI-WALL	INVERTER	1100	530	220/380	60	ROTATIVO/SCROLL	A

Especificação Técnica – condicionadores de ar SPLIT								
3	HI-WALL	INVERTER	1750	800	220/380	60	ROTATIVO/SCROLL	A
4	HI-WALL	INVERTER	2400	950	220/380	60	ROTATIVO/SCROLL	A
5	HI-WALL/PISO TETO	INVERTER	3100	1080	220/380	60	ROTATIVO/SCROLL	A
6	HI-WALL/PISO TETO		3600	1400	220/380	60	ROTATIVO/SCROLL	A
7	PISO TETO		5000	1900	220/380	60	ROTATIVO/SCROLL	A
8	PISO TETO		6100	2150	220/380	60	ROTATIVO/SCROLL	A

GRUPO	ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	12	UNID	Ar Condicionado tipo split, 9.000 BTU's, Inverter.	R\$ 3.511,85	R\$ 42.142,20
	2	12	SV	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 9.000 BTUS, conforme item 11 deste Termo de Referência.	R\$ 884,81	R\$ 10.617,72
	3	4	SV	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 9.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	R\$ 305,81	R\$ 1.223,24
	4	24	UNID	Ar Condicionado tipo split, 12.000 BTU's, Inverter.	R\$ 4.071,11	R\$ 97.706,64
	5	24	SV	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 12.000 BTUS, conforme item 11 deste Termo de Referência.	R\$ 954,13	R\$ 22.899,12
	6	4	SV	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 12.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	R\$ 369,24	R\$ 1.476,96
	7	16	UNID	Ar Condicionado tipo split, 18.000 BTU's, Inverter.	R\$ 5.093,98	R\$ 81.503,68
	8	16	SV	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 18.000 BTUS, conforme item 11 deste Termo de Referência.	R\$ 990,78	R\$ 15.852,48
	9	4	SV	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 18.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	R\$ 374,85	R\$ 1.499,40
	10	10	UNID	Ar Condicionado tipo split, 24.000 BTU's, Inverter.	R\$ 6.495,80	R\$ 64.958,00
	11	10	SV	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 24.000 BTUS, conforme item 11 deste Termo de Referência.	R\$ 1.250,79	R\$ 12.507,90
	12	3	SV	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 24.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	R\$ 457,37	R\$ 1.372,11
	13	8	UNID	Ar Condicionado tipo split, 30.000 BTU's, Inverter.	R\$ 10.629,51	R\$ 85.036,08
	14	8	SV	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 30.000 BTUS, conforme item 11 deste Termo de Referência.	R\$ 1.198,33	R\$ 9.586,64
	15	2	SV	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 30.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	R\$ 574,22	R\$ 1.148,44
	16	6	UNID	Ar Condicionado tipo split, 36.000 BTU's, Inverter.	R\$ 13.207,46	R\$ 79.244,76
	17	6	SV	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 36.000, conforme item 11 deste Termo de Referência.	R\$ 1.416,49	R\$ 8.498,94
	18	2	SV	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 36.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	R\$ 576,67	R\$ 1.153,34
	19	4	UNID	Ar Condicionado tipo split, 48.000 BTU's, Inverter.	R\$ 16.441,77	R\$ 65.767,08
	20	4	SV	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 48.000, conforme item 11 deste Termo de Referência.	R\$ 1.669,44	R\$ 6.677,76
	21	1	SV	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 48.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	R\$ 640,73	R\$ 640,73
	22	4	UNID	Ar Condicionado tipo split, 60.000 BTU's, Inverter.	R\$ 19.788,33	R\$ 79.153,32
	23	4	SV	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 60.000, conforme item 11 deste Termo de Referência.	R\$ 1.732,30	R\$ 6.929,2
	24	1	SV	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 60.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	R\$ 656,97	R\$ 656,97
<b>VALOR TOTAL - REGIÃO CENTRAL</b>						<b>R\$ 698.252,71</b>
2	25	18	UNID	Ar Condicionado tipo split, 9.000 BTU's, Inverter.	R\$ 3.616,40	R\$ 65.095,20
	26	8	SV	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 9.000 BTUS , conforme item 11 deste Termo de Referência.	R\$ 935,52	R\$ 7.484,16
	27	3	SV	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 9.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	R\$ 326,00	R\$ 978,00
	28	25	UNID	Ar Condicionado tipo split, 12.000 BTU's, Inverter.	R\$ 3.988,55	R\$ 99.713,75
	29	19	SV	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 12.000 BTUS, conforme item 11 deste Termo de Referência.	R\$ 824,13	R\$ 15.658,47
	30	5	SV	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 12.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	R\$ 468,78	R\$ 2.343,90
	31	60	UNID	Ar Condicionado tipo split, 18.000 BTU's, Inverter.	R\$ 5.201,04	R\$ 312.062,4
	32	12	SV	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 18.000 BTUS, conforme item 11 deste Termo de Referência.	R\$ 873,33	R\$ 10.479,96
	33	4	SV	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 18.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	R\$ 472,78	R\$ 1.891,12
	34	10	UNID	Ar Condicionado tipo split, 24.000 BTU's, Inverter.	R\$ 6.633,10	R\$ 66.331,00
	35	10	SV	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 24.000 BTUS, conforme item 11 deste Termo de Referência.	R\$ 1.132,29	R\$ 11.322,90
	36	4	SV	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 24.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	R\$ 500,44	R\$ 2.001,76
	37	20	UNID	Ar Condicionado tipo split, 30.000 BTU's, Inverter.	R\$ 11.254,87	R\$ 225.097,40
	38	6	SV	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 30.000 BTUS, conforme item 11 deste Termo de Referência.	R\$ 1.200,38	R\$ 7.202,28
	39	2	SV	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 30.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	R\$ 574,22	R\$ 1.148,44
	40	4	UNID	Ar Condicionado tipo split, 36.000 BTU's, Inverter.	R\$ 13.503,03	R\$ 54.012,12
	41	4	SV	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 36.000, conforme item 11 deste Termo de Referência.	R\$ 1.347,64	R\$ 5.390,56

GRUPO	ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	42	2	SV	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 36.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	R\$ 630,56	R\$ 1.261,12
	43	4	UNID	Ar Condicionado tipo split, 48.000 BTU's, Inverter.	R\$ 16.744,35	R\$ 66.977,40
	44	4	SV	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 48.000 BTUS , conforme item 11 deste Termo de Referência	R\$ 1.525,44	R\$ 6.101,76
	45	1	SV	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 48.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	R\$ 626,76	R\$ 626,76
<b>VALOR TOTAL - REGIÃO NORTE</b>						<b>R\$ 963.180,46</b>
3	46	10	UNID	Ar Condicionado tipo split, 9.000 BTU's, Inverter.	R\$ 3.616,40	R\$ 36.164,00
	47	10	SV	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 9.000 BTUS, conforme item 11 deste Termo de Referência.	R\$ 788,42	R\$ 7.884,20
	48	2	SV	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 9.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	R\$ 326,00	R\$ 652,00
	49	15	UNID	Ar Condicionado tipo split, 12.000 BTU's, Inverter.	R\$ 3.988,55	R\$ 59.828,25
	50	15	SV	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 12.000 BTUS, conforme item 11 deste Termo de Referência.	R\$ 813,11	R\$ 12.196,65
	51	3	SV	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 12.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	R\$ 468,78	R\$ 1.406,34
	52	10	UNID	Ar Condicionado tipo split, 18.000 BTU's, Inverter.	R\$ 5.148,27	R\$ 51.482,70
	53	10	SV	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 18.000 BTUS, conforme item 11 deste Termo de Referência.	R\$ 860,86	R\$ 8.608,60
	54	2	SV	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 18.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	R\$ 472,78	R\$ 945,56
	55	4	UNID	Ar Condicionado tipo split, 24.000 BTU's, Inverter.	R\$ 6.566,75	R\$ 26.267,00
	56	4	SV	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 24.000 BTUS, conforme item 11 deste Termo de Referência.	R\$ 1.083,04	R\$ 4.332,16
	57	1	SV	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 24.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	R\$ 500,44	R\$ 500,44
	58	4	UNID	Ar Condicionado tipo split, 30.000 BTU's, Inverter.	R\$ 11.170,98	R\$ 44.683,92
	59	4	SV	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 30.000 BTUS, conforme item 11 deste Termo de Referência	R\$ 1.103,05	R\$ 4.412,20
	60	1	SV	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 30.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	R\$ 574,22	R\$ 574,22
	61	2	UNID	Ar Condicionado tipo split, 36.000 BTU's, Inverter.	R\$ 13.402,65	R\$ 26.805,30
	62	2	SV	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 36.000 BTUS, conforme item 11 deste Termo de Referência	R\$ 1.255,24	R\$ 2.510,48
	63	1	SV	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 36.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	R\$ 630,56	R\$ 630,56
64	4	UNID	Ar Condicionado tipo split, 48.000 BTU's, Inverter.	R\$ 16.615,01	R\$ 66.460,04	
65	4	SV	Serviço de instalações das partes elétricas, drenos e demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas referente ao Ar condicionado tipo split 48.000 BTUS, conforme item 11 deste Termo de Referência	R\$ 1.425,22	R\$ 5.700,88	
66	5	SV	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo split, 48.000 BTU's, conforme subitem 6.7 deste Termo de Referência.	R\$ 696,67	R\$ 3.483,35	
<b>VALOR TOTAL - REGIÃO SUL</b>						<b>R\$ 365.528,85</b>
<b>TOTAL GERAL DOS GRUPOS</b>						<b>R\$ 2.026.962,02</b>

## 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 6.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato.
- 6.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei n. 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente (§ 2º, art. 57, Lei n. 8.666/93).
- 6.3. A entrega do material/equipamento deverá ser efetuada na cidade definida no Contrato e na data que o Fornecedor Registrado estipular respeitando o prazo do subitem 6.1 deste Termo.
- 6.3.1. Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos das partes envolvidas.
- 6.3.2. As cidades que compõem as regiões estão dispostas no subitem 4.1 deste Termo de Referência.
- 6.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a quantidade e o(s) equipamento(s) descrito(s) no Contrato, não sendo admitido a entrega de equipamento(s) diverso(s) do estipulado, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 6.4.1. Excepcionalmente, será admitido o parcelamento da entrega no caso de impossibilidade de entrega total dos produtos, mediante petição da empresa contratada protocolada perante o Fiscal do Contrato de forma tempestiva, motivada, justificada e comprovada com documentos hábeis do fato ensejador, devendo a empresa apresentar proposta que especifique a quantidade a ser entregue e instalada em primeiro momento e a quantidade a ser entregue e instalada em segundo momento, permanecendo o prazo de entrega para os dois momentos o definido no subitem 6.1, salvo pedido de prorrogação de prazo de entrega nos termos do subitem 6.2 deste Termo de Referência.
- 6.4.2. A empresa contratada ao pleitear o parcelamento da entrega estará ciente que receberá o pagamento somente sobre o lote executado por completo e após o devido atesto e prazo ora estipulado.
- 6.4.3. A empresa contratada estará ciente de que recairá somente sobre ela todas as consequências comerciais e financeiras decorrentes do seu planejamento pelo parcelamento.
- 6.4.4. Este órgão contratante em hipótese alguma será responsável concorrente por qualquer prejuízo recaído à contratada e que advier do deferimento do pleito de parcelamento da execução do objeto contratado, sendo vedado o pedido de reequilíbrio de preços sobre o lote faltante.

6.5. Os aparelhos e equipamentos deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas no Contrato em conformidade com este Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

6.6. No ato da entrega os aparelhos e equipamentos serão analisados quanto aos volumes e quantidades de acordo com a Nota Fiscal apresentada em conformidade com o Contrato, tendo o servidor responsável designado pelo Departamento Administrativo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise final da funcionalidade dos aparelhos e equipamentos recebidos e instalados com ênfase às especificações descritas no Contrato, sendo que aqueles que não satisfizerem às especificações exigidas serão devolvidos, devendo ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da solicitação de substituição feita pelo Departamento Administrativo. Cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos à Contratada.

6.6.1. O prazo de garantia dos aparelhos e equipamentos será de no mínimo de 01 (um) ano, com exceção dos compressores das unidades condensadoras, que deverão ter garantia mínima de 03 (três) anos contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal, e ao Departamento Administrativo, caberá a fiscalização e acompanhamento da funcionalidade dos aparelhos e equipamentos.

6.6.2. Caso o Departamento Administrativo constate no(s) equipamento(s) defeito(s) ou discriminação diversa da exigida, a Contratada, será acionada para, às suas expensas, efetuar a substituição, com total atenção ao subitem 9.3 deste Termo de Referência – **Das obrigações da Contratada.**

6.7. A desinstalação dos aparelhos condicionadores de ar consiste nas seguintes etapas: Retirada do evaporador e do condensador do equipamento; retirar a mão francesa; recolher o gás refrigerante; retirada da tubulação frigorígena de cobre; os quais ficarão no local que foram retirados.

6.7.1. O serviço de desinstalação não será requisitado de forma avulsa, ou seja, será requisitado somente nos casos em que for necessário a desinstalação de um aparelho já existente no local, para a instalação do novo aparelho condicionador de ar, onde os serviços de desinstalação e instalação ocorrerão quase que concomitantemente.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal; Estadual; Municipal da sede da Proponente;
- d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2. Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar capacidade para entrega dos produtos em relação à características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.3. 01 (um) Atestado de capacidade de Técnica ou Certidão, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante fornecido e instalado condicionadores de ar, tipo Split, de maneira satisfatória, devendo atender os seguintes requisitos:

- a) Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;
- b) Conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

## 8. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes desta contratação estão consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.2. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto contratado.

9.1.3 Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal para fiscalização do contrato, de preferência com expertise na área da execução do objeto.

9.1.3.1. O Fiscal do Contrato, ao qual competirá interceder tratativas da execução com a empresa Fornecedora Registrada e Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração com a juntada da documentação aos autos.

9.1.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por inexecução contratual ou qualquer outra irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8666, de 1993.

9.1.3.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3.4. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto.

9.1.3.5. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado.

9.2. Proceder ao pagamento do objeto contratado, na forma e nos prazos pactuados.

9.2.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a contar da data em que foi atestada definitivamente, a qual deverá ser apresentada em duas vias, tendo o servidor designado, 05 (cinco) dias para conferi-la e atestá-la, devendo conter na mesma o número do empenho, da conta-corrente e da agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

9.2.2. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços.

9.2.3. Autorizar os acessos dos funcionários da Contratada nas dependências da Contratante para execução do objeto.

9.3. São obrigações da CONTRATADA:

9.3.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) equipamento(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atenda(m) o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia.

9.3.2. A Contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3.3. Efetuar a entrega do equipamento de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo Contratual.

9.3.4. Comunicar o Departamento Administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, se atentando para o disposto no subitem 6.2 deste Termo.

9.3.5. Manifestar-se, justificadamente, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previamente definido no Contrato.

9.3.6. Substituir às suas expensas, no todo o(s) aparelhos(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que esteja(m) em desacordo com as especificações do Contrato, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou por e-mail.

9.3.7. No ato da entrega a Contratada deverá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos aparelhos e equipamentos nos quesitos modelos, quantidades e integridade.

9.3.8. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos equipamentos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

9.3.9. Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado no subitem 6.1 deste, no local designado conforme disposto no subitem 6.3 deste, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no Contrato, endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia, deixando o mesmo em pleno funcionamento.

9.4. A Contratada estará obrigada durante a vigência do prazo de garantia a realizar a devida manutenção do equipamento no local instalado, ou retirar quando for necessário e após autorização da PGJ/TO, o equipamento com defeito para ser encaminhado à assistência técnica previamente definida e credenciada pelo fabricante do equipamento ou por ele autorizado. Terá o prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis para recolocar o aparelho em perfeitas condições de funcionamento, podendo ser prorrogado após justificativa fundamentada e com a anuência do Departamento Administrativo, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

9.4.1. A Contratada estará obrigada a fornecer, provisoriamente, outro aparelho com características iguais ou superiores à do aparelho adquirido até a resolução do problema.

9.4.1.2. Caso o problema não seja solucionado em até 30 (trinta) dias corridos, a Contratada estará obrigada a fornecer, em caráter definitivo, um equipamento novo e sem uso anterior, com características iguais ou superiores ao aparelho adquirido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da notificação oficial.

9.4.1.3. Independente da(s) substituição(ões) e troca(s) mencionada(s) anteriormente, a Contratada compromete-se a trocar todo o equipamento, por outro do mesmo modelo ou de características técnicas superiores, novo e sem uso anterior, sem ônus adicional para a PGJ/TO, caso ocorram 03 (três) chamados, dentro de um período de 60 (sessenta) dias.

9.4.1.4. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e reinstalação do equipamento substituído após a primeira entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

9.4.1.5. Responsabilizar-se pelas manutenções corretivas dos aparelhos e equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia, cabendo-lhe decidir pela melhor operacionalização do atendimento, sem que este traga quaisquer prejuízos à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

9.4.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução contratual;

9.4.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão de seus prepostos;

9.4.1.8. Responsabilizar-se exclusivamente pela assistência técnica contratada na cidade nas Regiões, e nas demais cidades que optou.

9.4.1.9. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

9.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na ATA e das demais cominações legais.

10.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. **Advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.

- II. **Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso.
- III. **Multa compensatória/indenizatória** de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente da contratação.
- IV. **Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência.
- V. **Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- VI. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII. **Após o 20 (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral da ATA, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n. 8666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado.
- X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
- XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.
- XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
- XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## 11. DOS MATERIAIS E DA INFRAESTRUTURA

- 11.1. No que diz respeito aos materiais e insumos para a instalação dos aparelhos e equipamentos e da infraestrutura do local, fica neste item estabelecido o que compete às partes.
- 11.2. À Contratada caberá todos os materiais e insumos necessários para a instalação dos aparelhos condicionadores de ar, incluindo as unidades condensadoras e evaporadoras, tubulações de qualquer tipo de até 15 metros de comprimento, gases e acessórios de fixação e deverá disponibilizar também todos os materiais e serviços necessários que lhe competem.
- 11.2.1. Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos das partes envolvidas, conforme o subitem 11.2.
- 11.2.2. As partes elétricas e dos drenos deverão ser embutidas nas paredes, principalmente na área interna do imóvel, exceto em casos que comprovadamente não possam ser executados de tal modo.
- 11.3. A PGJ/TO deverá proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das unidades onde ocorrerão a execução.

## 12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

- 12.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

## 13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AOS LICITANTES

- 13.1. Os Licitantes poderão contactar com a Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br), ou com a Área de Patrimônio pelo e-mail [patrimonio@mpto.mp.br](mailto:patrimonio@mpto.mp.br), para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento do objeto, bem como demais informações pertinentes.
- 13.2. Os atos inerentes ao processo eletrônico, obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme disposto no Ato n. 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público n. 873 de 6 de novembro de 2019, que pode ser acessado através do link <https://www.mpto.mp.br/pgj/docs/?doc=atos&year=2019&keyword=120> bem como as demais disposições constantes no edital.

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB n. 1.234

(somente para a empresa vencedora)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ n..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Loca e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO n. \_\_\_\_/2023.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA DA SESSÃO NO COMPRASNET: \_\_/\_\_/2023.

HORÁRIO: \_\_: \_\_ HORAS.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n. \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. \_\_\_\_/2023.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o(s) item(ns) a seguir indicado(s), observadas as exigências e especificações de que tratam o ANEXO I – Termo de Referência, as quais serão atendidas e executadas:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO (SE HOUVER)	UN	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01					
	02					
	03					
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>						

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, observado o disposto no art. 6º da Lei n. 10.520/02.

Entregaremos os produtos conforme as exigências do Anexo I.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_

b) CNPJ n.: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.: \_\_\_\_\_

c) Endereço: \_\_\_\_\_

d) Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_



f) Banco \_\_\_\_\_ Agência n.: \_\_\_\_\_ Conta n.: \_\_\_\_\_

**Os dados para assinatura da ARP são os seguintes:**

a) Nome do Representante legal: \_\_\_\_\_

b) Carteira de Identidade n.: \_\_\_\_\_ CPF n.: \_\_\_\_\_

c) Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

d) Cargo: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

e) Endereço: \_\_\_\_\_

f) CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital) .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. \_\_\_\_/2023

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO n.19.30.1511.0001535/2022-45

PREGÃO ELETRÔNICO n. \_\_\_\_/2023.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, \_\_\_\_\_, nomeado pelo Ato – \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG \_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n. 7.892/2013, dos ATOS PGJ n. 014/2013 e n. 025/2016 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666 de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos, visando aquisições futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e das Promotorias de Justiça do Interior, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2023.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. \_\_\_\_/2023 e seus Anexos, Processo Licitatório n. 19.30.1511.0001535/2022-45, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)**

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO (SE HOUVER)	UN	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-------	------	--	----	-----	-------------------	-------------------

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO (SE HOUVER)	UN	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01					
	02					
VALOR TOTAL DO GRUPO						
VALOR TOTAL GERAL						

## 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

5.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 5.4 será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público; ou

II. a pedido do fornecedor.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

a) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

b) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

c) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

d) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

e) executar o objeto conforme as exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos;

f) cumprir as demais obrigações dispostas no item 9 do Termo de Referência.

## 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto se dará nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços (ARP), deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ARP e das demais cominações legais.

10.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, na ARP e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal da Contratação (via internet, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do objeto, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor contratado, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal da Contratação (via internet, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital e/ou na ARP, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral da ARP, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

11.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será feito o depósito diretamente na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

11.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade no SIAFE-TO, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.5. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis

por cento) ao ano (Lei Federal n. 10.406/02, artigo 406).

11.6. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR REGISTRADO, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXC

Procurador-Geral de Justiça

ÓRGÃO GERENCIADOR

---

[ inserir razão social da empresa ]

[ inserir representante legal da empresa ]

FORNECEDOR REGISTRADO

MINUTA DO CONTRATO - ANEXO V

CONTRATO N. \_\_\_/\_\_\_ CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, REFERENTE À AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4 Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procuradora Geral de Justiça, \_\_\_\_\_, nomeado pelo Ato – \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. n. \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_ - RG n. \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos, com o fim de atender as necessidades da \_\_\_\_\_, conforme discriminação prevista no item \_\_\_\_\_, linha \_\_\_\_\_ da Ata de Registro de Preços n. \_\_\_/\_\_\_, oriunda do Edital do Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_.

#### Parágrafo Primeiro – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial n. \_\_\_/\_\_\_ e seus Anexos, a Ata de Registro de Preços n. \_\_\_/\_\_\_ e demais elementos constantes do Processo Administrativo n. 19.30.1511.0001535/2022-45.

#### Parágrafo Segundo – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A execução do objeto, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, sob a forma de Pregão Presencial, Processo Licitatório n. 19.30.1511.0001535/2022-45, ao qual se vincula este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega do objeto deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura deste Termo.

Parágrafo Único – O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei n. 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente (§ 2º, art. 57, Lei n. 8.666/93).

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelos aparelhos adquiridos e serviços prestados.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação;
- Cumprir rigorosamente todas as especificações e exigências contidas no Edital e seus anexos e na Proposta apresentada;
- Cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DAS QUANTIDADES E DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme valores unitários a seguir:

GRUPO – REGIÃO		UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ MODELO				
VALOR TOTAL GERAL					

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a contar da data em que foi atestada definitivamente a NF/FATURA, que deverá ser apresentada em duas vias, tendo o servidor designado, 05 (cinco) dias para conferi-la e atestá-la, devendo conter na mesma o número do empenho, da conta-corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

Parágrafo Primeiro – O pagamento ficará condicionado à verificação da situação da regularidade fiscal da CONTRATADA perante o SIAFE-TO, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo Segundo – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, mediante solicitação da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data do vencimento até a data do pagamento, com base no IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (IPCA/100)/365$ .

Parágrafo Terceiro – O Departamento Administrativo/Área de Patrimônio é o responsável pela fiscalização do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária, conforme segue:

- Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça.
- Ação: 03.091.1170.1082 – Adequações físicas e mobiliárias das unidades do Ministério Público.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 / 4.4.90.52 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica / Equipamentos e material permanente.
- Fonte: 0500 – Recursos Ordinários.

### CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n. 8.666/93).

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

Os aparelhos condicionadores de ar deverão ter a garantia mínima de 01 (um) ano, com exceção dos compressores das unidades condensadoras, que deverão ter garantia mínima de 03 (três) anos contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo VI do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo Primeiro - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo Terceiro – A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelo objeto já executado até o momento da rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

b) A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso.

III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência.

V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado.

X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da sua assinatura, nos termos do art. 57, caput, da Lei n. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida do contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

É competente o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, com renúncia a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas - TO, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

PELA CONTRATADA

**DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE FORNECEDOR - ANEXO VI**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede (município e estado), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, compromete-se a prestar garantia nos aparelhos e equipamentos de ar-condicionado do tipo split, cujas descrições e demais exigências estão dispostas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do processo licitatório n. 19.30.1511.0001535/2022-45 fornecidos à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por intermédio do Pregão Presencial n. \_\_\_/20\_\_\_, pelo prazo mínimo de **01 (um) ano com exceção dos compressores das unidades condensadoras, que deverão ter garantia mínima de 03 (três) anos**, contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal, com suporte e assistência técnica gratuita conforme estabelecido no Termo de Referência, contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento, falhas nas instalações e do transporte.

Os serviços de instalações nos quais **estarão obrigatoriamente incluídos as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos das partes envolvidas** e as posteriores manutenções corretivas, além do suporte técnico, durante o prazo de garantia, será efetuado pela assistência técnica: empresa / responsável técnico / fone / e-mail / cidade, cujo contrato firmado encontra-se em anexo, sendo a mesma credenciada pelo fabricante do equipamento ou por ele autorizado. O atendimento será realizado por profissionais especializados e incluirá se necessário a retirada do equipamento no local onde se encontra, a substituição de peças, reparos, correções necessárias e ainda mediante suporte técnico telefônico para resolução de problemas ou para eliminação de dúvidas sobre funcionamento ou utilização do equipamento, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Todas as disposições que tratam da execução do objeto dispostas no Anexo I – Termo de Referência, na ATA de Registro de Preços por nós firmada, bem como as solicitações contidas nas Requisições de Fornecimento, serão fielmente cumpridas por nossa empresa.

Adiantamos que todas as peças e componentes substitutos terão padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) aparelho(s), sendo obrigatoriamente "novos e de primeiro uso" e a eficiência e qualidade dos serviços técnicos empregados.

A substituição de peças e equipamentos mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Esta declaração deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal dos bens solicitados junto a Ata de Registro de Preços definida neste certame.

Palmas – TO , ..... de ..... de.....

Representante Legal

telefones contato: fixo: / celular: e-mail



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 22/08/2023, às 14:49, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0257280** e o código CRC **39F2296E**.

19.30.1511.0001535/2022-45

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.  
Telefone: (63) 3216-7600